



Prefeitura Municipal de Carambeí

C.N.P.J. (M.F.) 01.613.765/0001-60

Rua das Águas Marinhas, 450 – Fone (042) 3231-1017 – CEP 84145-000 – Carambeí - Paraná

PROJETO DE LEI Nº 025 /2010

CÂMARA MUNICIPAL
Secretaria

Protocolado sob nº 025/2010

Em 06/05/2010

Jirone

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

A Câmara Municipal de Carambeí, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei;

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir no Orçamento Geral do corrente exercício, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) e a inclusão da a Fonte de Recursos , 0.1000 na dotação abaixo discriminada, de acordo com as seguintes especificações:

09 004	09 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS 09.004 - DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO 25.752.16042-177 - MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA 5540- 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de recursos :01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Arrecadação na Administração Direta - Exercício C Total >>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>	42.000,00
-----------	--	-----------

Art. 2º - Como recurso para abertura do crédito previsto no artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar-se do cancelamento da dotação orçamentária que segue:

09 04	09 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS 09.004 - DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO 5480- 15.452.16041-286 - REVITALIZAÇÃO AV. DOS PIONEIROS	
----------	--	--

PRIMEIRA VOTAÇÃO

APROVADO POR Umanimidele
Em 18 de maio de 2010

Jirone

SEGUNDA VOTAÇÃO
APROVADO POR Umanimidele
Em 25 de maio de 2010

Jirone



Prefeitura Municipal de Carambeí

C.N.P.J. (M.F.) 01.613.765/0001-60

Rua das Águas Marinhas, 450 – Fone (042) 3231-1017 – CEP 84145-000 – Carambeí - Paraná

	4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES- Fonte de recursos :01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Arrecadação na Administração Direta - Exercício C	32.000,00
09 04	09 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS 09.004 - DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO 25.752.16042-177 - MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA 5550- 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE- Fonte de recursos :01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Arrecadação na Administração Direta - Exercício C	10.000,00
	Total >>>>>>>>>>>>>>>>	42.000,00

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carambeí, Estado do Paraná, em 28 de abril de 2010.

Osmar Rickli
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Carambeí

C.N.P.J. (M.F.) 01.613.765/0001-60

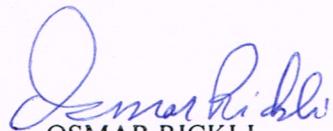
Rua das Águas Marinhas, 450 – Fone (042) 3231-1017 – CEP 84145-000 – Carambeí - Paraná

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS REFERENTE AO PROJETO DE LEI DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R\$ 42.000,00

Estamos encaminhando este Projeto de Lei, para abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, e inclusão de fonte .

Existe a necessidade da inclusão da fonte 0.100 (recursos livres) , na manutenção da iluminação publica .

Carambeí, 28 de abril de 2010.



OSMAR RICKLI
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 231-1668 CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná
C.N.P.J. 01.613.766/0001-04 e-mail: camaracarambeí@br10.com.br

1

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 025/2010

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

Autor: PODER EXECUTIVO

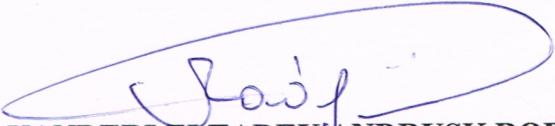
O Chefe do Poder Executivo Municipal submete à apreciação desta Colenda Câmara, Projeto de Lei epigrafado que *“Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR”*.

Conforme se infere do corpo do projeto de Lei e justificativa, em síntese, trata-se de remanejamento no orçamento, para inclusão de fonte orçamentária – recursos livres.

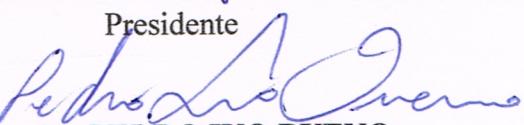
Ademais, cumpre destacar que o art. 14 da Lei Orgânica do Município dispõe que cabe à Câmara, com sanção do Prefeito, dispor sobre as matérias de competência do Município e, especialmente, votar o orçamento anual e plurianual de investimentos bem como autorizar a abertura de créditos suplementares e especiais.

Com estes fundamentos, a Proposição em exame está revestida dos critérios exigidos no tocante a constitucionalidade e legalidade, manifestando-se, esta **COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**, pela admissibilidade do Projeto de Lei nº 025/2010, *reservando-se o direito de opinar sobre o mérito por ocasião de sua deliberação pelo Soberano Plenário*.

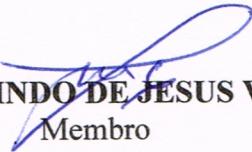
SALA DAS COMISSÕES, em 17 de maio de 2010.


Vereador VANDERLEI TADEU ANDRUSK RODRIGUES

Presidente


Vereador PEDRO IVO BUENO

Membro


Vereador ALCINDO DE JESUS VALENGA

Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 231-1668 CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná
C.N.P.J. 01.613.766/0001-04 e-mail: camaracarambeí@br10.com.br

1

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 025/2010

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

Autor: PODER EXECUTIVO

O Chefe do Poder Executivo Municipal submete à apreciação desta Colenda Câmara, Projeto de Lei epigrafado que *“Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR”*.

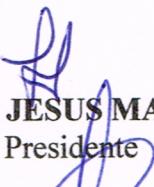
Regularmente despachado para a leitura, o Projeto de Lei, que ao ser autuado na Secretaria da Câmara Municipal recebeu o nº 025/2010, vem à esta Comissão Permanente a que compete a análise de mérito, conformidade com a Lei Orgânica do Município e o contido no Regimento Interno desta Casa de Leis.

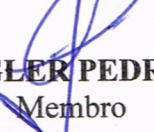
Conforme se infere do corpo do projeto de Lei e justificativa, em síntese, trata-se de remanejamento no orçamento, para inclusão de fonte orçamentária – recursos livres.

É importante ressaltar o mérito da Proposição em tela, haja vista que se trata de remanejamento de Recursos já aprovados por esta casa de Leis.

Por essas razões, a **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**, reunida nesta data, manifesta-se pela aproviação do Projeto de Lei nº 025/2010.

SALA DAS COMISSÕES, em 17 de maio de 2010.


Vereador LOURDES DE JESUS MADUREIRA FERREIRA
Presidente


Vereador ILSON HEGLER PEDROSO DE OLIVEIRA
Membro


Vereador INACIO POVAZ FILHO
Membro